



## **EDITAL DE ABERTURA PROGRAD Nº 01 DE 29 DE JANEIRO DE 2024**

### **SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA O PROGRAMA MONITORIA COM BOLSA E MONITORIA VOLUNTÁRIA PARA O PERÍODO LETIVO 2024-1**

A **PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**, da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias da Reitoria da UFGD n(o)s 538, de 12/06/2015 e 455, de 04/07/2022, Art. 5º, torna pública a seleção de propostas para o Programa de Monitoria para o período letivo 2024-1, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as exigências estabelecidas neste edital.

#### **1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

**1.1** O presente Edital tem por objetivo a seleção de Propostas de Plano de Atividades para o estudante, para o período letivo 2024-1, com vistas à seleção de monitores para execução das atividades a partir do dia 20 de março de 2024.

**1.2** A Monitoria, no âmbito da UFGD:

I - Constitui-se uma iniciativa da UFGD, visando à implementação de políticas educacionais permanentes e o desenvolvimento de atividades de ensino, favorecendo a vivência do estudante com o professor em atividades técnicas e pedagógicas;

II - Consiste em um instrumento para contribuir para a melhoria do processo ensino-aprendizagem, utilizando e promovendo a cooperação mútua entre discentes e entre estes e os docentes, com vistas à efetivação da articulação entre teoria e prática.

**1.3** Cada professor poderá submeter até duas propostas de Plano de Atividades, envolvendo disciplinas distintas de um mesmo curso ou de cursos diferentes.

**1.3.1** Para cada disciplina deverá ser apresentado um Plano de Atividades para o estudante, podendo ser selecionado somente um estudante para a função de monitor bolsista da respectiva disciplina, sendo vedado ao estudante o exercício cumulativo de monitoria com bolsa em mais de uma disciplina.

**1.4** Excetuam-se as atividades que, mesmo contemplando aspectos práticos, de campo ou de laboratório, exponham o estudante a riscos decorrentes do manuseio de substâncias químicas, agentes biológicos e/ou equipamentos, que se configurem como atividades de competência do técnico de laboratório.

**1.5** A Monitoria e as atividades do monitor, exercidas pelo estudante, devem estar vinculadas e serem desenvolvidas no âmbito das disciplinas das estruturas curriculares dos cursos de graduação, as quais deverão estar previstas na Lista de Oferta do Calendário Acadêmico 2024-1, sendo vedada a realização de Monitoria para os componentes curriculares: Atividades Complementares, Estágio e Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou similar.



**1.6** A Monitoria é vinculada à disciplina, por esta razão, caso haja troca de docente orientador ou de estudante monitor, a Monitoria permanecerá ligada à disciplina, inclusive nos casos que haja percepção de bolsa, sendo a bolsa monitoria também vinculada à disciplina e não ao estudante, que a ela só fará jus enquanto estiver atuando como monitor da disciplina contemplada.

**1.6.1** Para fins deste edital, o professor responsável pela disciplina será considerado como docente orientador do estudante monitor.

**1.7** Disciplinas não contempladas com bolsas poderão oferecer vaga para monitoria voluntária.

## **2. DAS LINHAS DIRETIVAS**

**2.1** O planejamento e a execução do Plano de Atividades visa à diversificação do ensino e a possibilidade de aprofundamento da formação acadêmica do estudante de graduação, de forma a:

I - Criar condições para a participação de estudantes dos cursos de graduação na prática docente e na vida acadêmica na Universidade, por meio de atividades de natureza pedagógica, favorecendo o desenvolvimento de habilidades e de competências próprias dessa atividade;

II - Propor formas de acompanhamento de estudantes em suas dificuldades de aprendizagem e possibilitar o oferecimento de atividades de complementação à formação acadêmica, visando a minimizar a defasagem de estudos, a evasão e a retenção discente; e

III - Colaborar para o desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, por meio da participação de estudantes monitores em colaboração com o professor, no atendimento às especificidades dos estudantes e priorizando os que apresentarem maior grau de dificuldade de aprendizagem e/ou de defasagem de conteúdos.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** A inscrição neste processo seletivo de Monitoria implicará na aceitação de todas as normas estabelecidas neste edital e possíveis retificações que forem publicadas posteriormente.

**3.2** Para efetuar a inscrição, primeiramente o professor deverá elaborar um Plano de Atividades (Anexo II) para o estudante e encaminhar para apreciação do Conselho Diretor da Faculdade em que esteja lotado;

**3.3** Enviar a seguinte documentação ao e-mail da Divisão de Programas ([cograd.programas@ufgd.edu.br](mailto:cograd.programas@ufgd.edu.br)), nos prazos estabelecidos por este edital:

**I** – Plano de Atividades para o estudante (Anexo II) preenchido e assinado, em arquivo PDF.

**II** – Resolução de Aprovação do Plano de Atividades pelo Conselho Diretor da Faculdade;



**3.3.1 IMPORTANTE:** O envio dos documentos necessários para inscrição deverão ser encaminhados pelo e-mail institucional (domínio: @ufgd.edu.br) do professor responsável pela disciplina (orientador) no prazo e horário estabelecido no cronograma deste Edital, devendo-se observar os seguintes procedimentos:

I - A documentação deverá ser digitalizada (por meio de scanner ou outro procedimento) em arquivo único formato PDF, na seguinte ordem:

- a) Anexo II – Plano de Atividades para o Estudante;
- b) Resolução do Conselho Diretor da Faculdade em que o professor esteja lotado

II - No campo “Assunto” do e-mail a ser passado pelo professor deverá constar a seguinte frase: **INSCRIÇÃO MONITORIA PERÍODO LETIVO 2024-1**

**3.3.2** Propostas enviadas fora do prazo estabelecido não participarão do processo de seleção.

**3.4** Estão aptos a concorrer a esta chamada, professores efetivos, substitutos e voluntários que não estiverem em débito com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação quanto à apresentação de relatório final de monitoria de períodos anteriores a este Edital.

**3.5** A distribuição das Monitorias (bolsistas e voluntárias) será feita entre as disciplinas, considerando o item 4 deste edital.

## **4. DA ANÁLISE E DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE MONITORIA ENTRE AS DISCIPLINAS**

**4.1** A seleção das Propostas de Plano de Atividades para o Estudante obedecerá a duas etapas: atendimento às exigências e classificação de acordo com o item 4.2.

**4.2** A avaliação dos Planos de Atividades no âmbito deste edital será constituída por quatro componentes:

- (A) - número médio de estudantes atendidos na disciplina objeto da solicitação nas duas últimas ofertas;
- (B) - percentual de reprovações nas últimas duas ofertas;
- (C) - carga horária total;
- (D)- carga horária prática, sendo multiplicada pelo número de turmas práticas com alunos matriculados nas duas últimas ofertas.

**4.2.1** Todas as medidas originais, referentes aos componentes da nota final, serão padronizadas e reescaladas para assumirem valores de 0 (zero) a 10 (dez). Primeiramente será realizado o cálculo do afastamento padronizado de cada unidade de observação dos componentes, fazendo-se uso das médias e dos desvios-padrão, como especifica a equação 1:



$$Z_i = (X_i - X) / S$$

Onde

$Z_i$  é o afastamento padronizado do componente da unidade de observação;

$X_i$  é o escore original do componente da unidade de observação;

$X$  é a média amostral do componente; e

$S$  é o desvio padrão amostral do componente.

**4.2.2** Após o cálculo da padronização, será aplicada a transformação dos valores dos afastamentos padronizados de cada componente para a escala de 0(zero) a 10 (dez), obtendo-se, assim, a nota padronizada da unidade de observação referente aos componentes (A), (B), (C) e (D).

**4.2.3** A nota final da disciplina  $NF_i$  da unidade de observação será constituída pela média ponderada das notas padronizadas da respectiva unidade de observação em  $NP_{Ai}$ ,  $NP_{Bi}$ ,  $NP_{Ci}$  e  $NP_{Di}$ , sendo os respectivos pesos (0,4); (0,3), (0,2) e (0,1), como especifica a equação 2.

$$NF_i = 0,40 * NP_{Ai} + 0,30 * NP_{Bi} + 0,20 * NP_{Ci} + 0,10 * NP_{Di}$$

Onde

$NF_i$  é a nota final da disciplina da unidade de observação ;

$NP_{Ai}$  é a nota padronizada do componente (A) da unidade de observação ;

$NP_{Bi}$  é a nota padronizada do componente (B) da unidade de observação ;

$NP_{Ci}$  é a nota padronizada do componente (C) da unidade de observação ; e

$NP_{Di}$  é a nota padronizada do componente (D) da unidade de observação

**4.2.4** Serão distribuídas 14 bolsas para cada uma das três áreas do conhecimento conforme Anexo I e 2 bolsas serão distribuídas considerando as propostas aptas da lista geral de classificação.

**4.2.4.1** As propostas serão classificadas em lista geral de acordo com a ordem decrescente, utilizando o resultado da nota final da disciplina em conformidade com a equação 2. Posteriormente, as 14 propostas com melhor classificação de cada área do conhecimento serão contempladas com bolsa, considerando o curso onde será ministrada a disciplina, conforme Anexo I. Também serão contempladas com bolsa as duas propostas com melhor classificação na lista geral que não tenham sido contempladas na distribuição por área.

**4.2.4.2** Em caso de empate na classificação das propostas, será utilizada a alínea A do item 4.2 como critério de desempate.

**4.2.4.3** Caso não ocorra o preenchimento das bolsas dentro das áreas serão contempladas as propostas aptas da lista geral de classificação.



## 5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**5.1** Após o fim do período de inscrições, a PROGRAD publicará Edital de Divulgação com a relação de propostas inscritas, abrindo-se prazo para recurso, conforme item 14, Cronograma.

**5.2** O resultado da análise dos recursos à divulgação das inscrições, caso haja, será divulgado pela PROGRAD por meio de Edital de Divulgação.

**5.3** A distribuição das bolsas entre as disciplinas, será realizada pela COGRAD e após a PROGRAD publicará Edital de Divulgação do resultado preliminar, abrindo-se prazo para recurso, conforme item 14, Cronograma.

**5.4** O resultado da análise dos recursos ao resultado preliminar, caso haja, será divulgado pela PROGRAD por meio de Edital de Divulgação

**5.5** Após análise dos recursos, a PROGRAD publicará Edital de Homologação do resultado final.

**5.6** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e tomar ciência dos editais e das informações relacionadas à seleção simplificada de que trata este Edital, que serão divulgados na página oficial de editais da UFGD e no sítio <https://portal.ufgd.edu.br/programa/monitoria/edicao-em-andamento>.

## 6. DA SELEÇÃO DE MONITORES

**6.1** Fica a cargo do professor responsável pela disciplina, contemplada com bolsa ou voluntária, a seleção e classificação dos estudantes candidatos a serem monitores nos cursos de graduação

**6.2** O professor responsável pela disciplina contemplada com bolsa deverá divulgar aos alunos e na unidade acadêmica onde a disciplina está lotada, a seleção de bolsistas e voluntários, indicando os critérios e requisitos para serem monitores:

**I** - Requisitos para ser monitor:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFGD
- b) Ter sido aprovado na disciplina em que pretende ser monitor;
- c) Ter disponibilidade para desenvolver 12 horas semanais de atividades referentes à monitoria na disciplina ofertada no semestre letivo, conforme estabelecido pelo professor responsável pela disciplina (orientador);
- d) Obedecer aos prazos estabelecidos neste edital.

**II** - O professor poderá utilizar e ponderar os seguintes critérios para a seleção e classificação de monitores:

- a) Maior nota na disciplina em que está concorrendo;
- b) Maior IDA conforme Histórico Escolar;



c) Maior idade;

d) Entrevista.

**6.3** O estudante que não atenda aos requisitos previstos na alínea “a” do inciso I do item 6.2 deste Edital será desclassificado.

**6.4** O estudante poderá atuar em até duas disciplinas como monitor, sendo uma como monitor bolsista e outra como monitor voluntário ou em duas disciplinas na condição de voluntário.

**6.5.** A disciplina contemplada com bolsa poderá ter apenas 1 monitor bolsista. Os alunos que participarem da seleção de monitores e ficarem na lista de espera, a critério do docente poderão ser selecionados como monitores voluntários.

**6.6** Alunos selecionados para atuarem como voluntários em disciplinas que constam na lista de espera para bolsa, terão preferência para ocupar as vagas para monitor bolsista, caso a disciplina seja contemplada com bolsa.

**6.7** Após a realização da seleção, o docente responsável pela disciplina deverá encaminhar ao e-mail da Divisão de Programas [cograd.programas@ufgd.edu.br](mailto:cograd.programas@ufgd.edu.br) a seguinte documentação:

**I** – Ata de seleção do monitor bolsista e voluntário (Anexo III)

**II** – Termo de Compromisso (Anexo IV), preenchido e assinado pelo monitor e pelo professor, em arquivo PDF;

**III** – Cópia dos dados bancários, caso o monitor seja bolsista.

**6.8** A documentação mencionada no item 6.7 deste edital deverá ser encaminhada para o e-mail da Divisão de Programas da COGRAD/PROGRAD ([cograd.programas@ufgd.edu.br](mailto:cograd.programas@ufgd.edu.br)) nos prazos estabelecidos conforme item 14 Cronograma.

## **7. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**7.1** O valor da bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos reais).

**7.2** O bolsista NÃO poderá acumular a bolsa de Monitoria com bolsas de outros programas vigentes na UFGD, com exceção dos programas de Assistência Estudantil e de estágios externos à UFGD.

**7.3** Não é permitido recebimento de bolsa de monitoria para estudantes que tenham vínculo empregatício durante o período de execução das atividades previstas no programa.

**7.4** O monitor bolsista deverá entregar o Relatório Mensal das Atividades (Anexo V) para recebimento da bolsa e emissão de certificado, conforme cronograma informado neste edital.

**7.5** O monitor voluntário deverá entregar o Relatório Mensal das Atividades (Anexo V) para emissão de certificado, conforme cronograma deste edital.



7.6 O Relatório Mensal das Atividades deverá ser encaminhado para o e-mail da Divisão de Programas ([cograd.programas@ufgd.edu.br](mailto:cograd.programas@ufgd.edu.br)).

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR/DOCENTE ORIENTADOR

8.1 Cabe ao professor/docente orientador:

**I** - Elaborar o Plano de Atividades do estudante (Anexo II) e encaminhar para apreciação do Conselho Diretor da Faculdade em que esteja lotado;

**II** - Encaminhar a inscrição da proposta de monitoria para o e-mail da Divisão de Programas COGRAD/PROGRAD, nos prazos estabelecidos neste edital;

**III** - Selecionar e classificar os estudantes monitores conforme o item 6 deste edital;

**IV** - Orientar e acompanhar o monitor no desempenho das atividades programadas e na elaboração da redação do relatório mensal (Anexo V), e assinar o relatório mensal juntamente com o monitor;

**V** - Orientar/capacitar o monitor no uso de metodologias de ensino-aprendizagem adequadas à sua atuação nas atividades propostas;

**VI** - Promover o aprofundamento dos conhecimentos do monitor quanto aos conteúdos da disciplina;

**VII** - Avaliar, de forma contínua, o desempenho do monitor, por meio de critérios previamente estabelecidos que sejam de conhecimento do monitor;

**VIII** - Acompanhar o desempenho do monitor nas disciplinas de seu curso, a fim de identificar possíveis interferências das atividades de monitoria no comprometimento de seu processo de aprendizagem como um todo;

**IX** - Acompanhar a elaboração da redação do relatório final (Anexo VI) das atividades desenvolvidas, assiná-lo juntamente com o monitor, e submetê-lo à apreciação do Conselho Diretor da Faculdade.

**X** - Acompanhar o encaminhamento do relatório final de monitoria juntamente com a resolução de aprovação pelo Conselho Diretor para a Divisão de Programas/COGRAD/PROGRAD, pelo SIPAC;

**XI** - Comunicar, por e-mail a ser enviado à Divisão de Programas ([cograd.programas@ufgd.edu.br](mailto:cograd.programas@ufgd.edu.br)), as situações que ensejam o desligamento do estudante monitor, previstas no termo de compromisso ou neste Edital;

**XII** - Comunicar, por e-mail a ser enviado à Divisão de Programas ([cograd.programas@ufgd.edu.br](mailto:cograd.programas@ufgd.edu.br)), as situações que ensejam o cancelamento da Monitoria, bem como a suspensão da atividade de monitor ou da Monitoria, previstas neste Edital.

8.2 O não cumprimento do disposto no item 8 dos itens IX e X poderá tornar o Professor responsável pela disciplina inadimplente para as próximas chamadas.



**8.3** Em caso de afastamentos e licenças do docente orientador, as atividades de monitoria serão suspensas ou canceladas, observando-se as disposições dos itens 10 e 11 deste Edital, salvo nos casos em que haja designação oficial de outro professor como responsável pela disciplina, o qual poderá se tornar o docente orientador do monitor.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE MONITOR BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO**

**9.1** Cabe ao estudante selecionado como monitor:

**I** - Assinar o termo de compromisso, juntamente com o professor

**II** - Exercer suas atividades conforme o estabelecido no Plano de Atividades (Anexo II);

**III** - Identificar, em conjunto com o docente orientador, as dificuldades enfrentadas pelos alunos da disciplina;

**IV** - Auxiliar o docente na orientação de alunos, esclarecendo e tirando dúvidas destes em atividades de classe e/ou de laboratório e/ou coordenando grupos de trabalho ou estudo, tendo em vista a orientação da aprendizagem dos colegas;

**V** - Auxiliar os alunos na realização de trabalhos teórico-práticos; elaborar e aplicar atividades condizentes com a formação acadêmico-profissional; esclarecer dúvidas sobre conteúdos estudados e outras atividades de natureza similar sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência;

**VI** - Ter disponibilidade para desenvolver 12 horas semanais de atividades referentes à monitoria conforme horários pré estabelecidos com o professor responsável pela disciplina.(orientador);

**VII** - Enviar ao e-mail da Divisão de Programas ([cograd.programas@ufgd.edu.br](mailto:cograd.programas@ufgd.edu.br)) o Relatório Mensal das Atividades (Anexo V) conforme cronograma estabelecido neste Edital;

**VIII** - Apresentar relatório final das atividades ao professor responsável pela disciplina, até 10 (dez) dias após o término do período letivo.

**9.2** É vedado ao estudante monitor:

**I** - O exercício da docência;

**II** - A realização de atividades de responsabilidade exclusiva do professor ou de atividades de atribuição de técnico-administrativo;

**III** - Substituir o professor responsável pela disciplina na aplicação de instrumentos avaliativos ou equivalentes;

**IV** - Efetuar assentamentos de frequência, de notas e de conteúdos no sistema de gestão acadêmica;

**V** - Desenvolver atividades não contempladas no Plano de Atividades do Estudante.

## **10. DO DESLIGAMENTO DO ESTUDANTE MONITOR E DO CANCELAMENTO DA MONITORIA**

**10.1** O estudante monitor será desligado da monitoria nas seguintes situações:



- I** - Por solicitação do estudante monitor;
- II** - Por conclusão do curso;
- III** - A pedido do docente orientador, mediante justificativa;
- IV** - Por trancamento de matrícula;
- V** - Por não cumprimento das atividades da Monitoria;
- VI** - Por afastamento para tratamento médico superior a 30 (trinta) dias consecutivos;
- VII** - Por descumprimento do termo de compromisso ou da disposição deste Edital;
- VIII** - Pelo cancelamento da monitoria da qual é monitor.

**10.1.1** O desligamento do estudante da monitoria implicará no cancelamento do pagamento da bolsa, caso o estudante seja monitor bolsista.

**10.1.2** O estudante monitor não poderá exercer a atividade de monitoria no período em que tenha registrado trancamento de matrícula, tendo em vista que o trancamento pressupõe a paralisação de todas as atividades acadêmicas.

**10.1.3** O estudante monitor desligado da monitoria poderá ser substituído por outro estudante desde que devidamente classificado em ata de seleção, obedecendo-se a ordem de classificação e que atenda aos requisitos do item 6 deste edital.

**10.1.3.1** Caso não haja estudantes em lista de espera na ata de seleção, o professor responsável pela disciplina deverá realizar uma nova seleção.

**10.2.** A Monitoria vinculada a uma disciplina será cancelada nas seguintes situações:

- I** - Por afastamento ou licença do docente orientador superior a 30 dias;
- II** - Por cancelamento da disciplina.

**10.2.1.** O cancelamento da monitoria implicará, automaticamente, no desligamento do estudante monitor e, por conseguinte, no cancelamento do pagamento da bolsa, caso o estudante seja monitor bolsista.

**10.2.2.** Nos casos em que o cancelamento da Monitoria ocorrer pelo motivo previsto no inciso I do item 10.2, o cancelamento poderá ser revertido quando houver designação oficial de novo professor como responsável pela disciplina ou cessação oficial do afastamento ou licença do professor responsável pela disciplina, com seu retorno ao efetivo exercício da docência, observando-se as seguintes situações:

- I** - O estudante que estava designado como monitor no momento do cancelamento terá prioridade para reassumir a atividade quando da reversão de seu cancelamento;
- II** - No momento da reversão do cancelamento, o estudante monitor deverá atender aos requisitos previstos nos incisos da alínea a) do inciso I do item 6.2, bem como, para o recebimento de bolsa, não se enquadrar nas situações previstas nos itens 7.2 e 7.3.

**10.2.3** É de competência do professor responsável pela disciplina verificar se o estudante monitor atende às disposições previstas no item II do item 10.2.2



**10.2.4** O pedido de reversão do cancelamento da atividade de monitor deverá ser apresentado até 30 dias antes do final do período/semestre letivo, por escrito, pelo professor responsável pela disciplina e a seu critério, por meio de mensagem de e-mail enviada à Divisão de Programas ([cograd.programas@ufgd.edu.br](mailto:cograd.programas@ufgd.edu.br)).

## **11. DA SUSPENSÃO DA ATIVIDADE DE MONITOR E DA SUSPENSÃO DA MONITORIA VINCULADA À DISCIPLINA**

**11.1** A atividade de monitor, exercida pelo estudante, será suspensa na seguinte situação: doença grave ou afastamento para tratamento médico do estudante monitor, com duração de 15 (quinze) a 30 (trinta) dias, que impeça o exercício da atividade, comprovada mediante atestado médico.

**11.2** A Monitoria vinculada a uma disciplina será suspensa nas seguintes situações:

**I** - Por afastamento ou licença do docente orientador, com duração de 15 (quinze) a 30 (trinta) dias;  
**II** - Por motivo de greve, de suspensão do período letivo ou outros motivos de força maior que impliquem na suspensão das atividades de Monitoria.

**11.2.1** A suspensão da Monitoria vinculada a uma disciplina implicará, automaticamente, na suspensão da atividade de monitor exercida pelo estudante.

**11.3** Não serão pagos valores da bolsa ao estudante monitor, referentes aos períodos em que a atividade de monitor estiver suspensa.

**11.4** Cessadas as situações que ensejaram a suspensão da atividade de monitor, a atividade poderá ser retomada pelo estudante monitor.

**11.4.1** Para o estudante monitor bolsista, o pagamento da bolsa após o fim da suspensão da atividade de monitor observará o período de vigência da bolsa, que não será estendida para além do período fixado neste Edital.

## **12. DOS CERTIFICADOS E DAS DECLARAÇÕES**

**12.1** Ao final do seu período como monitor o estudante receberá o Certificado de Monitoria, que será emitido mediante a aprovação do Relatório Final de Atividade de Monitoria pelo Conselho Diretor da Faculdade.

**12.1.1** Os certificados serão emitidos pela Faculdade na qual a disciplina está lotada, mediante solicitação do estudante, e deverá ser registrado em livro de registro específico.

**12.2** Quanto às assinaturas e emissão dos certificados de participação de Monitoria, fica assim definido:

**I** - Os certificados dos monitores bolsistas e voluntários serão assinados pelo Diretor da Faculdade onde a disciplina está lotada;

**II** - As declarações para o docente orientador serão emitidas pela Faculdade onde a disciplina está lotada;

**III** - A emissão de declaração de participação do aluno na Monitoria ficará a cargo do docente orientador.



**12.3** Os trâmites e procedimentos para a emissão e entrega de certificados e declarações serão estabelecidos pelas Faculdades.

**12.4** Ao final do período letivo será disponibilizada na página da Monitoria (<https://portal.ufgd.edu.br/programa/monitoria/index>), a Base de Dados de Monitoria, que será atualizada sempre que necessário, para que as Faculdades tenham acesso aos dados para emissão de certificados e declarações.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Fica excluída, em qualquer hipótese, a configuração de vínculo empregatício do monitor com a UFGD.

**13.2** Caso seja detectado o acúmulo indevido de bolsa, o monitor deverá ressarcir ao erário.

**13.3** O pagamento de bolsas de monitoria fica condicionado à disponibilidade de recursos orçamentários, não havendo, em qualquer hipótese, direito adquirido ao recebimento de parcelas de bolsa cujas atividades não sejam desenvolvidas pelo estudante Monitor.

**13.4** O aluno poderá utilizar até 288 (duzentos e oitenta e oito horas aulas) no cumprimento da carga horária de disciplinas eletivas, em decorrência de sua participação no programa de Monitoria. A carga horária desse programa poderá ser utilizada uma única vez.

**13.5** O Relatório Final poderá ser encaminhado via Sipac juntamente com a resolução de aprovação do Conselho Diretor da Faculdade, ou para o e-mail [cograd.programas@ufgd.edu.br](mailto:cograd.programas@ufgd.edu.br) não sendo necessária a entrega do arquivo físico.

**13.6** A importância pecuniária referente à bolsa, por não ter natureza salarial, uma vez que inexistente a relação empregatícia, não se enquadrará no regime de FGTS e não sofrerá qualquer desconto, inclusive previdenciário.

**13.7** A comunicação referente ao Programa Monitoria será efetuada por meio do site ou e-mail institucional (exclusivamente).

**13.8** Caso ocorra disponibilidade orçamentária para uma ampliação no número de bolsas, estas serão distribuídas considerando as propostas aptas da lista geral de classificação, independentemente das áreas do conhecimento.

**13.9** As omissões, contradições e eventuais dúvidas relacionadas a este edital serão resolvidas pela PROGRAD/UFGD.

**13.10** Os anexos constam no endereço eletrônico: <https://portal.ufgd.edu.br/programa/monitoria/edicao-em-andamento>

### **14. CRONOGRAMA**

<b>Período de inscrições para MONITORIA COM</b>	
---	--



<b>BOLSA (envio do Plano de Atividades e Resolução do Conselho Diretor, ao e-mail da Divisão de Programas - cograd.programas@ufgd.edu.br)</b>	<b>29 de janeiro a 26 de fevereiro de 2024 (até 23h59min.)</b>
<b>Período de inscrições para MONITORIA VOLUNTÁRIA (envio do Plano de Atividades, Resolução do Conselho Diretor, Ata de Seleção e Termo de Compromisso, ao e-mail da Divisão de Programas - cograd.programas@ufgd.edu.br)</b>	<b>29 de janeiro de 2024 a 13 de junho de 2024 (até 23h59min.)</b>
<b>Data provável para publicação do Edital de Divulgação dos inscritos</b>	<b>28 de fevereiro de 2024</b>
<b>Período para recursos</b>	<b>29 de fevereiro de 2024</b>
<b>Data provável para publicação do Edital de Divulgação do Resultado da Interposição de Recursos e Homologação das Inscrições</b>	<b>01 de março de 2024</b>
<b>Análise das Inscrições</b>	<b>04 a 08 de março de 2024</b>
<b>Data provável para publicação do Edital de Divulgação com o resultado preliminar</b>	<b>11 de março de 2024</b>
<b>Período para recursos</b>	<b>12 de março de 2024</b>
<b>Data provável para publicação do Edital de Divulgação com o resultado da análise de eventuais recursos</b> <b>Data provável para publicação do Edital de Homologação do resultado final</b>	<b>13 de março de 2024</b>
<b>Seleção dos monitores bolsistas pelos docentes</b>	<b>14 a 20 de março de 2024</b>
<b>Prazo limite para entrega do Termo de Compromisso dos monitores e dados bancários dos bolsistas</b>	<b>20 de março de 2024</b>
<b>Início das atividades de Monitoria</b>	<b>20 de março de 2024</b>



<b>Prazo de envio do 1º Relatório Mensal da Monitoria 2024-1 (referente o período de 20 a 31/03/2024)</b>	<b>Até 03 de abril de 2024</b>
<b>Prazo de envio do 2º Relatório Mensal da Monitoria 2024-1 (referente o período de 01 a 30/04/2024)</b>	<b>Até 03 de maio de 2024</b>
<b>Prazo de envio do 3º Relatório Mensal da Monitoria 2024-1 (referente o período de 01 a 31/05/2024)</b>	<b>Até 03 de junho de 2024</b>
<b>Prazo de envio do 4º Relatório Mensal da Monitoria 2024-1 (referente o período de 01 a 30/06/2024)</b>	<b>Até 03 de julho de 2024</b>
<b>Prazo de envio do 5º Relatório Mensal da Monitoria 2024-1 (referente o período de 01 a 13/07/2024)</b>	<b>Até 03 de agosto de 2024</b>

**Maria de Lourdes dos Santos**

**Pró-Reitora de Ensino de Graduação**



**EDITAL DE ABERTURA PROGRAD Nº 01 DE 29 DE JANEIRO DE 2024  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA O PROGRAMA MONITORIA COM BOLSA E  
MONITORIA VOLUNTÁRIA PARA O PERÍODO LETIVO 2024-1**

**ANEXO I - Composição das 03 (três) Grandes Áreas:  
(Cursos de graduação da UFGD)**

1	ÁREA 1: CIÊNCIAS EXATAS	2	ÁREA 2: CIÊNCIAS HUMANAS
1.1	Engenharia Civil	2.1	Administração
1.2	Engenharia de Alimentos	2.2	Artes Cênicas
1.3	Engenharia de Computação	2.3	Ciências Contábeis
1.4	Engenharia de Energia	2.4	Ciências Econômicas
1.5	Engenharia de Produção	2.5	Ciências Sociais
1.6	Engenharia Mecânica	2.6	Direito
1.7	Física	2.7	Educação Física
1.8	Matemática	2.8	Geografia
1.9	Química	2.9	História
1.10	Sistemas de Informação	2.10	Letras
		2.11	Licenciatura em Educação do Campo
		2.12	Licenciatura Intercultural Indígena Teko Arandu
		2.13	Pedagogia
		2.14	Psicologia
		2.15	Relações Internacionais
3	ÁREA 3: CIÊNCIAS DA VIDA		
3.1	Agronomia		
3.2	Biotecnologia		
3.3	Ciências Biológicas		
3.4	Engenharia Agrícola		
3.5	Engenharia de Aquicultura		
3.6	Gestão Ambiental		
3.7	Medicina		
3.8	Nutrição		
3.9	Zootecnia		



**EDITAL PROGRAD DE ABERTURA Nº 01 DE 29 DE JANEIRO DE 2024**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA O PROGRAMA MONITORIA COM BOLSA E**  
**MONITORIA VOLUNTÁRIA PARA O PERÍODO LETIVO 2024-1**

ANEXO II – PLANO DE ATIVIDADES PARA O ESTUDANTE

**MONITORIA COM BOLSA**     **MONITORIA VOLUNTÁRIA**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROFESSOR (A)**

Nome do Professor:	
Curso:	
Faculdade:	
E-mail institucional:	
Ramal:	Telefone (residencial e/ou celular):

**2. DADOS DA DISCIPLINA**

Nome da Disciplina
Código:
Curso (indicar para qual curso será ministrada a disciplina):
Faculdade (faculdade onde está lotada a disciplina):

**3. PROCEDIMENTOS**

--

**4. RESULTADOS ESPERADOS**

--

**5. INÍCIO DAS ATIVIDADES DE MONITORIA** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**6. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

Dourados, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Professor

**Resolução do Conselho Diretor (Anexar cópia)**



**EDITAL PROGRAD DE ABERTURA Nº 01 DE 29 DE JANEIRO DE 2024**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA O PROGRAMA MONITORIA COM BOLSA E**  
**MONITORIA VOLUNTÁRIA PARA O PERÍODO LETIVO 2024-1**

**ANEXO III - ATA DE SELEÇÃO DO MONITOR (A) BOLSISTA E VOLUNTÁRIO**

Docente:

Curso:

Disciplina:

Dia de realização da seleção:

Nº de inscritos:

Nº de classificados:

**RESULTADO**

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>NOTA</b>	<b>BOLSISTA VOLUNTÁRIO</b>	<b>OU</b>

Dourados, \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Docente: \_\_\_\_\_



**EDITAL DE ABERTURA PROGRAD Nº 01 DE 29 DE JANEIRO DE 2024**  
**PROGRAMA MONITORIA COM BOLSA E MONITORIA VOLUNTÁRIA PARA O**  
**PERÍODO LETIVO 2024-1**

ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA DE MONITORIA

**1. MONITOR (A) ( ) BOLSISTA ( ) VOLUNTÁRIO**

**Data de início das atividades no Programa Monitoria: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024**

Nome do Monitor:	
CPF:	Telefone para contato:
Email:	
Faculdade:	Curso:
Média final obtida na disciplina:	

**2. DADOS DA MONITORIA**

Disciplina:	Curso (para qual será ministrada a disciplina):
Faculdade:	Professor (a):

**3. PROFESSOR (A) RESPONSÁVEL PELA DISCIPLINA**

Nome:
Telefone para contato: ( )
Email:

**4. TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA**

Pelo presente Termo, a PROGRAD por meio do **Edital de abertura nº 01/2024**, estabelece que:

**Cláusula 1** – O monitor voluntário não terá nenhuma compensação financeira ou bolsa pelo exercício da monitoria.

**Cláusula 2** - O exercício da monitoria (com bolsa ou voluntária) não implica em vínculo empregatício com a UFGD.

**Cláusula 3** – O período de duração da monitoria, destinada ao **monitor bolsista ou voluntário**, será conforme estabelecido no Calendário Acadêmico.

**Cláusula 4** - O valor da bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos reais).

**Cláusula 5** - O bolsista **NÃO** poderá acumular a bolsa de Monitoria com bolsas de outros programas vigentes na UFGD, com exceção dos programas de Assistência Estudantil e de estágios externos à UFGD.



**Cláusula 6** - Não é permitido recebimento de bolsa de monitoria para estudantes que tenham vínculo empregatício durante o período de execução das atividades previstas no programa.

**Cláusula 7** - O monitor bolsista que iniciar suas atividades no decorrer do mês e/ou não completar a carga horária prevista terá seu pagamento calculado proporcionalmente.

**Cláusula 8** - O pagamento de Bolsas de Monitoria, para o ano letivo de 2024-1, fica condicionado à disponibilidade de recursos orçamentários e não serão efetuados pagamentos retroativos de bolsas cujos Relatórios Mensais das Atividades (Anexo V) sejam enviados com mais de um mês de atraso

**Cláusula 9** – O monitor se compromete a:

**I** - Assinar este termo de compromisso, juntamente com o professor

**II** - Exercer suas atividades conforme o estabelecido no Plano de Atividades (Anexo II);

**III** - Identificar, em conjunto com o docente orientador, as dificuldades enfrentadas pelos alunos da disciplina;

**IV** - Auxiliar o docente na orientação de alunos, esclarecendo e tirando dúvidas destes em atividades de classe e/ou de laboratório e/ou coordenando grupos de trabalho ou estudo, tendo em vista a orientação da aprendizagem dos colegas;

**V** - Auxiliar os alunos na realização de trabalhos teórico-práticos; elaborar e aplicar atividades condizentes com a formação acadêmico-profissional; esclarecer dúvidas sobre conteúdos estudados e outras atividades de natureza similar sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência;

**VI** - Ter disponibilidade para desenvolver 12 horas semanais de atividades referentes à monitoria conforme horários pré estabelecidos com o professor responsável pela disciplina.(orientador);

**VII** - Enviar ao e-mail da Divisão de Programas ([cograd.programas@ufgd.edu.br](mailto:cograd.programas@ufgd.edu.br)) o Relatório Mensal das Atividades (Anexo V) conforme cronograma estabelecido neste Edital;

**VIII** - Apresentar relatório final das atividades ao professor responsável pela disciplina, até 10 (dez) dias após o término do período letivo.

**Cláusula 10**– O professor responsável pela disciplina/docente orientador se compromete a:

**I** - Elaborar o Plano de Atividades do estudante (Anexo II) e encaminhar para apreciação do Conselho Diretor da Faculdade em que esteja lotado;

**II** - Orientar e acompanhar o monitor no desempenho das atividades programadas e na elaboração da redação do relatório mensal (Anexo V), e assinar o relatório mensal juntamente com o monitor;

**III** - Orientar/capacitar o monitor no uso de metodologias de ensino-aprendizagem adequadas à sua atuação nas atividades propostas;

**IV** - Promover o aprofundamento dos conhecimentos do monitor quanto aos conteúdos da disciplina;

**V** - Avaliar, de forma contínua, o desempenho do monitor, por meio de critérios previamente estabelecidos que sejam de conhecimento do monitor;



**VI** - Acompanhar o desempenho do monitor nas disciplinas de seu curso, a fim de identificar possíveis interferências das atividades de monitoria no comprometimento de seu processo de aprendizagem como um todo;

**VII** - Acompanhar a elaboração da redação do relatório final (Anexo VI) das atividades desenvolvidas, assiná-lo juntamente com o monitor, e submetê-lo à apreciação do Conselho Diretor da Faculdade.

**VIII** - Acompanhar o encaminhamento do relatório final de monitoria juntamente com a resolução de aprovação pelo Conselho Diretor para a Divisão de Programas/COGRAD/PROGRAD, pelo SIPAC;

**IX** - Comunicar, por e-mail a ser enviado à Divisão de Programas ([cograd.programas@ufgd.edu.br](mailto:cograd.programas@ufgd.edu.br)), as situações que ensejam o desligamento do estudante monitor, previstas no termo de compromisso ou neste Edital;

**X** - Comunicar, por e-mail a ser enviado à Divisão de Programas ([cograd.programas@ufgd.edu.br](mailto:cograd.programas@ufgd.edu.br)), as situações que ensejam o cancelamento da Monitoria, bem como a suspensão da atividade de monitor ou da Monitoria, previstas neste Edital.

As partes, por estarem de acordo com as condições do Programa de Monitoria, expressas no **Edital de Abertura PROGRAD N° 01/2024**, e neste **Termo de Compromisso**, firmado mutuamente, assinam o presente.

Dourados, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Professor responsável pela disciplina**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do estudante**



**EDITAL DE ABERTURA PROGRAD Nº 01 DE 29 DE JANEIRO DE 2024**

**PROGRAMA MONITORIA COM BOLSA E MONITORIA VOLUNTÁRIA PARA O  
PERÍODO LETIVO 2024-1**

**Anexo V - RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES**

**PERÍODO DE REFERÊNCIA:** ( ) 03/2024 ( ) 04/2024 ( ) 05/2024 ( ) 06/2024  
( ) 07/2024

**CONDIÇÃO ( ) BOLSISTA ( ) VOLUNTÁRIO**

NOME DO MONITOR

--

TELEFONES

E-MAIL

--	--

NOME DA DISCIPLINA

--

CURSO DA DISCIPLINA

--

PROFESSOR ORIENTADOR

--

**ATIVIDADES  
DESENVOLVIDAS**

Nesse campo devem ser citadas as seguintes informações entre outras: Periodicidade das orientações/reuniões com o professor orientador, quais recursos didático-pedagógicos foram utilizados



(presenciais ou não presenciais), quantos alunos participaram das atividades propostas pelos monitores e como foram desenvolvidas as atividades no processo de ensino-aprendizagem e autoavaliação do aluno monitor.


OBSERVAÇÕES

--

Data

Assinatura Monitor

Assinatura Professor(a) Orientador



**EDITAL DE ABERTURA PROGRAD Nº 01 DE 29 DE JANEIRO DE 2024**

**PROGRAMA MONITORIA COM BOLSA E MONITORIA VOLUNTÁRIA PARA O  
PERÍODO LETIVO 2024-1**

**ANEXO VI – RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES DE MONITORIA**

**1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROFESSOR RESPONSÁVEL PELA DISCIPLINA/DOCENTE  
ORIENTADOR**

Nome do Orientador:
Curso:
Faculdade:
Email:

**2 – IDENTIFICAÇÃO DO MONITOR**

Nome do Monitor:	
Curso:	
Faculdade:	
E-mail:	Fone:
( ) Bolsista	( ) Voluntário

**3 – DADOS DA DISCIPLINA**

Nome da Disciplina:	
Código:	
Curso:	Faculdade:

**4 – INTRODUÇÃO**

**5 – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS**

**6 – CONSIDERAÇÕES FINAIS/AVALIAÇÃO**

**7 – ANEXOS (material que julgar necessário)**

Dourados, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Professor Responsável

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Monitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

**FOLHA DE ASSINATURAS**

---

*Emitido em 29/01/2024*

**EDITAL Nº 1/2024 - PROGRAD (11.01.13) - PROGRAD (11.01.13)**  
**(Nº do Processo: 23005.001365/2024-92)**

*(Assinado digitalmente em 29/01/2024 11:25 )*

**MARIA DE LOURDES DOS SANTOS**

*PRO-REITOR - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE*

*PROGRAD(11.01.13)*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **29/01/2024** e o código de verificação: **3e66c021e0**